



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

Administração 2009/2012

CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1.392, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009

\* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 019 DE 15 DE JUNHO DE 2009

“Dispõe sobre a adesão ao Programa PROJOVEM E ADOLESCENTE e dá outras Providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao PROJOVEM ADOLESCENTE.

Art. 2º - Os recursos financeiros destinados ao custeio das despesas geradas no cumprimento desta Lei serão advindos de convênio entre o Município de Nova Xavantina e o governo Federal, o município mantendo somente as contrapartidas conforme legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-  
MT, 08 de outubro de 2009

Adm. 2009 / 2012

*Trabalhando para todos*

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

Registro 596

livro 16

Folha 1249

Data 08.10.2009

\* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

*ptar*  
Responsável